



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 1/22**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 01/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pelotas, nomeada pela Portaria nº 189, de 25/08/2020, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, comunica que receberá propostas das firmas interessadas em participar da presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO DO SOLAR DA BARONESA** conforme memorial descritivo e especificações contidas no Edital e em seus Anexos. Os autos do presente processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas na Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-380, Pelotas/RS - Fone: (53) 3309.5936, e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)

- Data da sessão pública: 03/11/2021.
- Horário de início: 10:00 h.
- Endereço: Santos Dumont, 149 (2º andar) - Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.
- Contato: Fone: (53) 3309.5936, e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 2/22**

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, a serem executados por pessoa jurídica, mediante o regime de empreitada por **preço global**, visando a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO DO SOLAR DA BARONESA**, situado na Av. Domingos de Almeida nº 1490 – Bairro Areal – Pelotas/RS, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, na Secretaria Municipal da Fazenda, sito à **Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-380, Pelotas/RS** - Fone: (53) 3309.5936, e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com).
- 1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 1.2.1 Anexo I – Atestado de Visita;
  - 1.2.2 Anexo II – Memorial de Obras;
  - 1.2.3 Anexo III - Memorial de Obra Hidrossanitário;
  - 1.2.4 Anexo IV - Memorial de Obra Elétrico;
  - 1.2.5 Anexo V - Planilha Orçamentária Completa;
  - 1.2.6 Anexo VI – Planilha Orçamentária – Modelo;
  - 1.2.7 Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro – Modelo;
  - 1.2.8 Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro – Completo;
  - 1.2.9 Anexo IX – Projeto (Plantas);
  - 1.2.10 Anexo X – Composição do BDI;
  - 1.2.11 Anexo XI – Encargos Sociais;
  - 1.2.12 Anexo XII – Minuta de Contrato.

## 2. VALOR DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 1.839.060,58 (Um milhão oitocentos e trinta e nove mil e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), **sendo esse valor o máximo que a Prefeitura Municipal de Pelotas poderá contratar**, conforme consta da Planilha Orçamentária (Anexo V).
- 2.2 No valor total calculado para execução da obra estão inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos e demais insumos necessários, inclusive ENCARGOS SOCIAIS, BDI de obras e BDI de equipamentos e aquisições.
- 2.3 As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária: 13.391.0102.1046.00 / 4.4.90.51.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.
- 2.4 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 3/22**

2.4.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, conforme INCC (Índice Nacional da Construção Civil) desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, e que esteja sendo cumprido o Cronograma Físico-Financeiro.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas;
- c) Em dissolução ou em liquidação;
- d) Empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Que sejam controladores, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1988.

3.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.4 Que possuam em seus quadros proprietários, empregados ou prestadores de serviços que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da Prefeitura Municipal de Pelotas.

3.4.1 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.6 Empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

**4. DOS REPRESENTANTES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 4/22**

- 4.1.1 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se durante a sessão, de qualquer forma, em nome do licitante.
- 4.3 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**
- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 6, deste edital, e no de n.º 02, a proposta financeira, juntamente com o Anexo VI – Planilha Orçamentária, Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro e Anexo X – Composição do BDI;
- 5.1.1 Os documentos do envelope de n.º 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 5.1.2 Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.
- 5.1.3 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos protocolos, enviados pelo processo de fac-símile (fax), cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.  
**Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação;**



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 5/22**

5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por:

- 5.2.1 Via postal, encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-380, Pelotas/RS, devendo ter seu recebimento protocolado até o horário de início da sessão pública;
  - 5.2.2 Entregues pessoalmente no Departamento de Compras Governamentais, devendo ser protocolados até o horário de início da sessão pública;
  - 5.2.3 Entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, exclusivamente no dia da sessão pública.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021;

Prefeitura Municipal de Pelotas;

Data: 03/11/2021 às 11:00h;

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU NOME FANTASIA; e

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

ENVELOPE “PROPOSTA”

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021;

Prefeitura Municipal de Pelotas;

Data: 03/11/2021 às 11:00h;

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU NOME FANTASIA; e

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1.1 Habilitação Jurídica;
- 6.1.2 Qualificação Econômico-financeira;
- 6.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 6.1.4 Qualificação Técnica; e



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 6/22**

6.1.5 Documentação complementar.

**6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 6.2.4 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2.5 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 6.2.6 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 6.2.7 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar declaração em papel timbrado da Licitante, de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno.
- 6.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.9 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações.
- 6.2.10 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6.2.11 Declaração que, caso seja vencedor, contratará como mão de obra, durante a vigência do contrato, pessoas presas ou egressas do Sistema Prisional, nos termos do Decreto Municipal Nº 6.189, de 30 de maio de 2019.

**6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

São requisitos para a habilitação econômico-financeira:

- 6.3.1 Capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 183.900,00 (Cento e oitenta e três mil e novecentos reais)**, integralizado e registrado na forma da



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 7/22**  
Lei, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.3 Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou insolvência ou concordata ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (Noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 6.3.3.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, através de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente.
- 6.3.4 A Comprovação da qualificação econômico-financeira será feita através do CRC – Certificado de Registro Cadastral – sendo avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade em curso.
- 6.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 8/22**

- 6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 6.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante.
- 6.4.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 6.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.
- 6.4.8 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (Noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.4.9 O benefício de que trata a LC 123/06 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.4.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- 6.4.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**6.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.5.1 Prova de registro da empresa proponente e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional, Arquitetura e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor.
- 6.5.2 Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante.
- 6.5.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.





D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 9/22**

- 6.5.2.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.5.3 Apresentar, atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação; As pessoas jurídicas poderão fazer uso do atestado de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citados no mesmo.
- 6.5.4 Apresentação do atestado de visita onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços (Anexo I).
- 6.5.4.1 Para realização da vistoria ao local da obra, a empresa licitante se fará representar por Engenheiro e/ou Arquiteto, devidamente credenciados pela empresa.
- 6.5.4.2 Realizada a vistoria técnica ao local da obra, não será aceita futuramente nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.
- 6.5.5 As empresas licitantes deverão fazer um minucioso exame do local da Obra, das planilhas de orçamentos e dos projetos, normas e especificações técnicas fornecidas pela Comissão, de modo a poder apresentar, por escrito e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.
- 6.6 Será admitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio. As empresas em consórcio, além da documentação exigida nos demais itens deste Edital, deverão observar as seguintes normas:
- 6.6.1 **O consórcio deverá incluir no envelope nº 01:**
- 6.6.1.1 Comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados. O compromisso deverá explicitar:
- 6.6.1.1.1 A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- 6.6.1.1.2 O objetivo da consorciação;
- 6.6.1.1.3 O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
- 6.6.1.1.4 A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 10/22**

quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

- 6.6.1.1.5 A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- 6.6.1.1.6 As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- 6.6.1.1.7 Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- 6.6.1.1.8 A designação do representante legal do consórcio.

**6.6.2 O consórcio deverá incluir no envelope nº 02:**

- 6.6.2.1 Proposta financeira indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.
- 6.6.3 Para fins de qualificação técnica, será considerado o conjunto de atestados fornecidos pelas empresas consorciantes.
- 6.6.4 Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar as exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme definido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do edital.
- 6.6.5 É vedada aos licitantes a participação em mais de um consórcio e a participação em consórcio e isoladamente.
- 6.6.5.1 Verificada a participação em mais de um consórcio ou a participação em consórcio e isoladamente, será inabilitada a proponente e o consórcio em que figura como proponente consorciante.
- 6.6.6 Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 6.6.7 Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede, nos termos do compromisso previsto no item 6.6.1.1.
- 6.7 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 6.8 O licitante que estiver cadastrado no CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 6.8.1 Na hipótese de algum documento que conste do CRC estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 11/22**  
de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº  
11.488, de 2007. (...)

- 6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.10 Poderão, a critério da Comissão de Licitação, serem relevados erros ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 6.10.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas.
- 7.2 A proposta financeira deverá ser apresentada juntamente com o Anexo VI – Planilha Orçamentária deste Edital, acompanhada obrigatoriamente do Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro e Anexo X – Composição do BDI.
- 7.3 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.
- 7.4 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros.
- 7.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexequíveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço.
- 7.6 O preço total proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, compostos de número inteiros e de até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula com arredondamento.
- 7.7 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 7.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.9 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” e procederá à abertura da licitação.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 12/22**

- 8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.1.2 Os representantes das licitantes e interessados no acompanhamento da sessão devem obedecer aos protocolos de higiene, segurança e distanciamento social estabelecido no Decreto Municipal - uso obrigatório de máscara, higienização das mãos ao entrar na sala, posicionar-se nos lugares indicados (distanciamento).**
- 8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do Envelope “HABILITAÇÃO”.
- 8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e por todos os presentes.
- 8.4 Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 8.5 A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 8.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope “**PROPOSTA**”, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.7 Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas dos licitantes habilitados.
- 8.7.1 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e fixará a data para interposição recursal.
- 8.7.2 Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os presentes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados no Departamento de Compras Governamentais.
- 8.8 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.9 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 13/22**

- 8.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 8.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 48 § 3º da Lei 8666/93.
- 8.13 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, com o relato de todos os fatos relevantes ocorridos durante a reunião de licitação, assinadas pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

**9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo fixo e irremovível, devendo compreender todos os custos necessários para prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da empresa futura contratada todas as despesas concernentes à realização dos serviços como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, impostos, tributos e outras despesas incidentes e indispensáveis à execução do objeto deste Edital, inclusive aquelas que dizem respeito ao fornecimento de equipamentos de segurança e outras decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho, inclusive fiscais, previdenciárias e tributárias.
- 9.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 9.3 Prevalecerão sempre os valores unitários quando houver divergência nos totais e subtotais. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a empresa licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 9.4 Para análise da planilha de Custo apresentada, serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a empresa licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na Composição de Custos.
- 9.5 Na análise dos preços propostos pelas empresas licitantes considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e/ou serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução da obra e/ou serviços conforme projetados significam tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob essa alegação.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que: não atendam às condições deste Edital como, por exemplo, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ou estejam incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 14/22**

perfeita identificação e qualificação dos serviços, ou apresentem preço(s) superior(es) ao(s) limite(s) estabelecido(s) neste Edital ou apresentarem preços superfaturados ou inexequíveis

- 9.6.1 São consideradas propostas manifestamente inexequíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme Art. 48 – item II da Lei 8.666/93
- 9.6.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.
- 9.7.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- 9.8 Será considerada vencedora da licitação a licitante que ofertar o menor preço global e atender as especificações contidas neste Edital.
- 9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecida a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, (caso aplicável) e o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designados pela Comissão de Licitações. A(s) situação(s) de empate somente serão verificadas após ultrapassada a fase recursal da proposta.

## **10. DOS PRAZOS**

- 10.1 A vencedora da licitação terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 10.1.1 É facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 15/22**

10.2 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que se integra a este processo, não sendo computados, nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas ou de calamidade pública, devidamente comprovado pela fiscalização e registrados, por esta, no Livro de Ocorrências Diárias.

10.2.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

10.3 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados da data de expedição da ordem de serviço.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA prestar garantia, dentre as previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no art. 56, § 1º, do mesmo diploma legal. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobrada judicialmente, sendo que sua aplicação não impede a rescisão ou outras sanções.

11.2 No caso da garantia apresentada ser do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta, deverá a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar outra sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

11.3 A garantia apresentada será restituída à CONTRATADA até 05 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços adjudicados.

11.4 O licitante que apresentar proposta cujo o valor se encontre nos limites previstos pelo inciso II e § 2º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, deverá oferecer a GARANTIA ADICIONAL de que trata o mesmo dispositivo legal.

11.6 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.7 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

11.8 O licitante que apresentar proposta cujo o valor se encontre nos limites previstos pelo inciso II e § 2º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, deverá oferecer a GARANTIA ADICIONAL de que trata o mesmo dispositivo legal.

11.9 A licitante/contratada que não apresentar a(s) Garantia(s) devidas e na forma legal ser-lhe-á aplicada a penalidade por descumprimento da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal 8.666/93, inclusive multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 1 (um) ano.

## **12. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

12.1 O serviço será pago à CONTRATADA ao final de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço referente à etapa concluída.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 16/22**

- 12.2 Os pagamentos serão precedidos de medição do serviço concluído por etapa, a ser elaborada pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços.
- 12.3 A fatura ou nota fiscal de serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, já exigíveis, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso.
- 12.4 O pagamento referente a conclusão da última etapa será realizado tão somente após o recebimento definitivo da obra.
- 12.5 Concluída a última etapa do serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a obra será recebida provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela CONTRATADA das condições contratuais.
- 12.6 Verificada a regularidade da obra está será recebida definitivamente pela CONTRATANTE, procedendo-se o pagamento da garantia contratual na forma da cláusula décima terceira da minuta do contrato.
- 12.7 Verificada alguma irregularidade na obra, a CONTRATADA deverá corrigi-la a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.
- 12.8 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o referido reequilíbrio.
- 12.9 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contrato em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária conforme determina o art. 14 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril, ressalvado o disposto no parágrafo único.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 13.1.1 Assumir total responsabilidade pela execução do serviço e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- 13.1.2 Executar os serviços de acordo com o projeto, com o Memorial Descritivo e com a ordem de serviço emitida pela Administração.
- 13.1.3 Primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço.
- 13.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço.
- 13.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato.





D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 17/22**

- 13.1.6 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas.
- 13.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.
- 13.1.8 Executar as obras e serviços para a CONTRATANTE obedecendo as especificações, aos itens e subitens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente processo.
- 13.1.9 Não proceder nenhuma alteração no Memorial Descritivo e plantas de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.
- 13.1.10 Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nas obras e serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão do contrato individual de trabalhos de seus empregados.
- 13.1.11 Responder, como única responsável, pela execução das obras e serviços contratados, pela qualidade dos mesmos e cumprimento de prazos de firma eventualmente subcontratada, bem como ainda por qualquer omissão ou inadimplência desta.
- 13.1.12 Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como as obras e serviços, responsabilizando-se pelos danos causados.
- 13.1.13 Designar para a obra engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado para condução dos serviços contratados.
- 13.1.14 Providenciar na instalação de placas de identificação, exigidas por lei, alusivas aos responsáveis técnicos e demais placas elucidativas exigidas pela Prefeitura.
- 13.1.15 Responsabilizar-se pela técnica, segurança, solidez e boa execução das obras pelo período de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do serviço. Obriga-se ainda, dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega definitiva da obra, à verificação de qualquer ocorrência, a efetuar, sem ônus para a contratante, quaisquer reparos ou substituições que se tornem necessárias por força de vício, defeito ou imperfeições do material por ela adquirido ou pela mão-de-obra aplicada.
- 13.1.16 Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços.
- 13.1.17 Obter às suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionadas com a obra contratada.
- 13.1.18 Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 18/22**

- 13.1.19 Registrar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CAU, o Registro de Responsabilidade Técnica, RRT, para Execução e Projetos Complementares.
- 13.1.20 Implantar e manter o canteiro de obras, mobilizar os equipamentos, a vigilância e a limpeza da área após a conclusão das obras.
- 13.1.21 Estudar minuciosamente, o Caderno de Encargos, os Projetos, as Especificações Técnicas, o Orçamento, o Cronograma-Físico-Financeiro e demais exigências deste processo para solicitar esclarecimentos, comunicar ou apontar possíveis erros, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas das leis em vigor, por escrito, antes da apresentação da proposta, sob pena de suportar quaisquer ônus e acréscimos decorrentes de omissões ou incorreções do projeto.
- 13.1.22 Não havendo comunicação escrita, conforme estabelecido acima, a CONTRATADA declara, automaticamente, estar de acordo com o que estabelece este processo, toda a sua documentação e com o projeto.
- 13.1.23 A CONTRATADA manterá, em tempo integral, no canteiro de obras um mestre de obras habilitado a prestar quaisquer esclarecimentos, devendo ser pessoa idônea e de experiência técnica comprovada.
- 13.1.24 A CONTRATADA deverá na assinatura do contrato comprovar que emprega como mão de obra, pessoas presas ou egressas do Sistema Prisional, nos termos do Decreto Municipal Nº 6.189, de 30 de maio de 2019.

#### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil, para ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
  - b) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta; e
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.
  - d) O não cumprimento do prazo para a assinatura do contrato implicará nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, estando sujeito o vencedor à multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor global financeiro do contrato até o limite de 10%;
  - d.1) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a pena de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 19/22**

- 14.2 O não cumprimento das obrigações dispostas neste Edital e no Projeto Básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito.
- 14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. DA RESCISÃO**

- 15.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Edital e no contrato de prestação de serviço.
- 15.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.2.3 Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- 15.2.4 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 15.2.5 Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.2.6 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.7 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- 15.2.8 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.2.9 Pela dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.2.10 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 20/22**

15.2.11 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal 8.666/93 e de caráter civil ou criminal, se necessárias, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato até o final do impasse;
- c) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
- d) Perda da garantia contratual; e
- e) No caso de rescisão por parte da CONTRATADA deverá esta notificar à CONTRATANTE num prazo não inferior a 20 (vinte) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da CONTRATANTE.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação, deverá ser formulada por escrito, endereçada a Presidente da Comissão de Licitação. Quando tratar-se de caráter técnico a Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Cultura para dirimir as dúvidas;

16.2 As impugnações poderão ser interpostas por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

16.2.1 Por qualquer licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

16.3 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

16.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.4 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 21/22**

algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

- 16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 16.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 16.13 É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato sem prévia e expressa autorização do Município.
- 16.13.1 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência realizada sem autorização do Município será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 16.14 A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de seus equipamentos, excluído o Município de quaisquer reclamações ou indenizações.
- 16.15 A entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.
- 16.16 As informações administrativas a respeito do presente Edital, bem como a respeito dos Anexos, estarão à disposição na Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal da Fazenda, sito Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS – Fone Fax: (53) 3309-5935,



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
**EDITAL Nº PROCESSO: 200.013739/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021 - 22/22**  
e-mail licitapelotas@gmail.com, durante o expediente de segunda a sexta-feira  
das 08:00h às 14:00h.

Pelotas, 28 de setembro de 2021.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais